



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

DECRETO Nº 1148, DE 21 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de pensão por morte à cônjuge de servidor INATIVO falecido que abaixo especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 45 VII da Lei nº 16/1993,

CONSIDERANDO o falecimento conforme Certidão de Óbito e requerimento protocolados sob nº 8345 em 21/03/2018:

DECRETA:

Artº 1º - Fica concedida PENSÃO POR MORTE à MARIA DE LOURDES SOUZA SAMPAIO, brasileira, viúva, portadora de cédula de identidade RG nº 3.047.144-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº 523.436.779-72, em razão do falecimento de seu cônjuge, o servidor inativo Srº FERNANDO AUGUSTO SAMPAIO, lotado no Quadro de Pessoal Inativo.

Artº 2º - A presente Pensão é concedida pela regra prevista no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal e a forma de reajuste será de acordo com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e de acordo com o contido no art. 231 e seguintes da Lei Municipal 16/93.

Artº 3º - O valor do provento de pensão será de R\$: 6.474,10 (Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Dez Centavos).

Artº 4º - A data início do benefício é 20 de março de 2018, mas o pagamento será integral no mês de abril/2018 por ser a única herdeira pensionista.

Artº 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 21 de março de 2018.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal